



Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 401/2023 / CGM/AT

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais para efetivação de contratação direta por dispensa de licitação.

OBJETO: serviços de manutenção nas vias, calçadas, escadarias e drenagem pluvial, no âmbito da REGIONAL 6 - bairros Aeroporto, Antônio Honório, Goiabeiras, Jabour, Maria Ortiz, Segurança do Lar e Solon Borges.

REFERÊNCIA: processo nº 1595033/2023

SECRETARIA: CENTRAL

VALOR: R\$ 2.485.325,87

CONTRATADA: L.S.G Engenharia, CNPJ nº 23.937.245/0001-45

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 – art. 75, inciso VIII

REGULAMENTO APLICÁVEL: Norma de Procedimento SOP – NP 03, instituído pela Portaria Conjunta CGM/SEMAD nº 007/2014

Relatório Sintético de Análise do Cumprimento da Norma de Procedimento SOP-NP 03

Lei Federal Nº. 14.133/21	Descrição	Página SIPAD	OBS.
art. 18, I, § 1º	Estudo técnico preliminar (ETP)	12-18 (seq. 4)	-
SOP-NP 03	Descrição	Página SIPAD	OBS.
6.1.1	Justificativa contendo a indicação sucinta e precisa do objeto e indicação do recurso específico para a despesa	4-5, 184 (seq. zero e 14)	-
6.1.2	Parecer técnico caracterizando a razão da dispensa ou inexigibilidade de licitação	265-266, 754-757 (seq. 16 e 17)	1
6.1.2	Termo de Referência ou Projeto Básico/Executivo	183-237 (seq. 14)	-
6.1.2	Aprovação do projeto básico/executivo pela autoridade competente (Lei 14.133/21, Art. 72, inciso VIII)	237 (seq. 14)	-
6.1.2	Planilha orçamentária	167-181 (seq. 14)	-
6.1.2	Cronograma físico-financeiro	Ausente	2
6.1.2	ART(s) e/ou RRT(s) do(s) responsável(eis) técnico(s)	Ausente	3
6.1.2	Declaração do ordenador de despesas de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com a LDO e PPA (Art. 16, II, Lei Complementar Federal nº 101/2000)	Ausente	4
6.3.1	Autorização da contratação pelo Ordenador de Despesas vinculado	9 (seq. 3)	-
6.4.1	Orçamentos das empresas cadastradas nas especialidades condizentes a execução do objeto a ser contratado	535-751 (seq. 17)	5, 6 e 7
6.4.1	Habilitação Jurídica (Art. 72, V da Lei Federal nº. 14.133/2021)	268-274, 300-326 (seq. 16)	1
6.4.1	Qualificação Técnica (Art. 72, V da Lei Federal nº. 14.133/2021)	284-299 (seq. 16)	-
6.4.1	Regularidade Fiscal (Art. 72, V da Lei Federal nº. 14.133/2021)	275-283 (seq. 16)	1 e 8

Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

SOP-NP 03	Descrição	Página SIPAD	OBS.
6.4.2	Minuta de Contrato, incluindo a proposta	239-261 (seq. 14)	9
6.5.3	Emissão de FIPO n.º.	Ausente	10
6.7.1	Assinaturas na Requisição de Serviço (RS) n.º.	Ausente	11
6.8.1	Parecer Jurídico n.º. 764/2023	780-791 (seq. 30)	-
6.13.2	Autorização da emissão da nota de reserva	Ausente	10
6.14.2	Emissão de Nota de Reserva n.º.	Ausente	10
Decreto Municipal n.º 20.272/2022	Descrição	Página SIPAD	OBS.
Art. 3º	Apreciação da despesa e manifestação do Comitê de Controle de Gastos Públicos - CCGP	58 (seq. 8)	-

ORIENTAÇÕES

A análise desta Controladoria Geral do Município - CGM é realizada com base na documentação digitalizada (em razão do Decreto Municipal n.º. 19.930 de 22/09/2021) e contida em forma de anexo no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Cabe à CGM a análise do cumprimento dos procedimentos inerentes a Norma de Procedimento SOP-NP 03 – CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, e com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram e levando em conta os atributos da presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos, não abrangendo questões de conveniência e oportunidade.

Ressaltamos que a presente Manifestação é motivada pelo disposto na já citada Norma de Procedimento, de natureza opinativa, não sendo de observância obrigatória pela autoridade decisória.

Antes de vir a esta CGM, a legalidade do ato e dos elementos que instruem o processo, bem como a aprovação da justificativa caracterizadora para a contratação direta, foi analisada pela Douta Procuradoria Geral do Município - PGM, conforme Parecer Jurídico PGM/GLC n.º. 764/2023 (sequência #30, SIPAD).

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES

1. Instruir os autos com o parecer da área técnica contendo a motivação para a escolha da empresa a ser contratada. Registramos que o parecer deverá ainda ser claro quanto à habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n.º 14.133/2021 – art. 72, V).



Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

2. Providenciar o cronograma físico-financeiro, em atendimento ao item 6.1.2 da Norma de Procedimento SOP-NP 03.
3. Recomendamos anexar aos autos a ART ou RRT dos autores envolvidos na elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência; do orçamento base e do cronograma físico-financeiro, conforme instruído pela súmula nº. 260 do Tribunal de Contas da União.
4. Anexar declaração do Ordenador de Despesas de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com a LDO e PPA, em atendimento ao Art. 16, II, Lei Complementar Federal nº 101/2000.
5. Recomendamos anexar a justificativa para a escolha dos fornecedores selecionados para cotação de preços (sequência #16, SIPAD), em atendimento ao art. 23, inciso IV da Lei Federal 14.1333/2021.
6. Anexar o detalhamento de encargos sociais e do BDI da empresa contratada, conforme instrui a súmula nº. 258 do TCU:

*“As **composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI** integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, **devem constar** dos anexos do edital de licitação e **das propostas das licitantes** e não podem ser indicados mediante uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas.” [grifo nosso]*

7. Recomendamos atentar para as recomendações do Parecer Jurídico (sequência #30, SIPAD) quanto à necessidade de “[...] efetiva demonstração da razão da escolha do contratado e de compatibilidade de preço, que configuram justificativas essenciais para a contratação [...]”.
8. Recomendamos a atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista (cópias anexas no SIPAD) que se encontram vencidas e/ou próximas do vencimento.
9. Recomendamos atentar para as observações do Parecer Jurídico (sequência #30, SIPAD) quanto às alterações necessárias na redação da minuta de contrato (sequência #14, SIPAD).
10. Providenciar o Formulário de Integração entre o Planejamento e Orçamento – FIPO, a Nota de Reserva e o Empenho, em momento oportuno.



PREFEITURA
DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

11. Recomendamos emitir a requisição de serviços e acostar nos autos devidamente assinada pelo setor requisitante e Ordenador de Despesa vinculado.
12. Havendo indícios de falta de planejamento, desídia ou má gestão deverá ser instaurada, de ofício, sindicância administrativa e, sendo o caso, posterior processo administrativo disciplinar, por meio do qual se possa identificar e responsabilizar o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pela necessidade da contratação emergencial, tudo mediante ampla defesa e contraditório, conforme jurisprudência do TCU.

CONCLUSÃO

Até a presente fase, essas são as observações quanto ao cumprimento dos procedimentos internos requeridos para a realização da presente contratação direta, devendo-se atentar para os atos de ratificação da dispensa e da publicação do ato/resumo do termo de contrato na imprensa oficial, na forma estabelecida no Art. 72, Parágrafo único da Lei nº. 14.133/21 e lançamento no Sistema de Contratos da PMV.

Vitória/ES, (data da assinatura digital).

(documento assinado digitalmente)
Tainá Freitas de Oliveira
Assessora Técnica
Controladoria Geral do Município – CGM/AT

O documento foi adicionado eletronicamente por TAINA FREITAS DE OLIVEIRA, CPF: ***.68.807-** em 25/05/2023 14:44:48. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo:
11134DAE-AB18-4276-949F-CF7C26830CBE

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

TAINA FREITAS DE OLIVEIRA:12316880762 - Assinado Digitalmente em: 25/05/2023 14:45:05